



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº DL 18/2024

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **O Fundo Municipal De Saúde De Agronômica**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado por seu Diretor do Departamento Juarez Odorizzi, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, empresa para prestação de serviços contínuos de tecnologia da Informação e Comunicação no Município de Agronômica.

### 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação para aquisição de um jogo de pneus para o veículo ford transit placas ryd8a29 do fundo municipal de saúde do município de agronômica/sc.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Com base na **Lei 14.133/2021**, especialmente no artigo 75, inciso II, é viável justificar a dispensa de licitação para a aquisição de pneus e montagem que precisam de substituição. Considerando o menor preço encontrado para o fornecimento das peças foi pela empresa SIGA BEM AUTOMOTIVA, no valor de R\$ 4.598,90 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), é possível enquadrar essa contratação dentro do limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da referida lei.

4.2. Portanto, com base na pesquisa de preços realizada e na certificação específica da empresa, é possível fundamentar a dispensa de licitação para a contratação da SIGA BEM AUTOMOTIVA visando o fornecimento necessário dos pneus e montagem para o Fundo Municipal do município de Agronômica/SC.

4.3. A aquisição do jogo de pneus para a van do Fundo Municipal de Saúde do Município de Agronômica/SC se faz necessária em virtude da urgência em atender pacientes que dependem do transporte fornecido pelo município para realização de exames em outras cidades. Conforme estabelecido no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode dispensar a realização de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de fornecimento de bens para situações de emergência ou calamidade pública.

4.4. Considerando a especificidade do produto e a necessidade de garantir a continuidade do tratamento de saúde dos pacientes, torna-se inviável a competição com outros fornecedores, uma vez que a aquisição precisa ser realizada de forma rápida e eficiente para evitar prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Agronômica/SC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.5. O jogo de pneus é essencial para pacientes com necessidades de deslocamento até outras clínicas que não possuem cede no município.

4.6. Portanto, justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição do jogo de pneus montado, visando garantir o acesso contínuo ao tratamento de saúde dos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Agronômica/SC.

4.7. Diante do exposto, considerando a necessidade da aquisição dos pneus de tamanho específicos e o enquadramento nos requisitos legais para a dispensa de licitação previstos na Lei 14.133/2021, justificamos a adoção deste procedimento excepcional, visando assegurar a continuidade e segurança necessária para o deslocamento dos pacientes e demais serviços prestados pelo fundo municipal de saúde de Agronômica/SC.

## 5 HABILITAÇÃO

5.1. A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3\\_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3));

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. **Serão obrigações da Contratante:**

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

## 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.2 Serão obrigações da Contratada:

- 7.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.8 Fornecer os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.10 Se responsabilizar pelos danos materiais ou pessoais causados à contratante;
- 7.11 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

## 8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Agronômica pagará a SIGA BEM AUTOMOTIVA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.104.642/0001-01, estabelecida no Município de Rio do Sul/SC, o valor de R\$ 4.598,90 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), o qual será pago conforme a ordem cronológica, após o recebimento da Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

85 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

**10.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**10.3.** Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**10.4.** A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Agronômica, 06 de novembro de 2024.

---

**JUAREZ ODORIZZI**

Diretor de Departamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

Município de Agronômica/SC

Secretaria de Saúde Municipal de Agronômica/SC

Necessidade da Administração: Aquisição de jogo de pneus montados e balanceados para a van do Fundo Municipal de Saúde de Agronômica/SC

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição por meio de dispensa de licitação para aquisição de um jogo de pneus para o veículo ford transit placas ryd8a29 do fundo municipal de saúde do município de agronômica/sc.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42453 - PNEU 235/65R16C 121R CARGO MARATHON 2 GOODYEAR	UN	1	4.500,00	4.500,00
2	42454 - SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALACEAMENTO COMPLETOS	UN	1	98,90	98,90
<b>Total Geral</b>					<b>4.598,90</b>

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com base na Lei 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II, é viável justificar a dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento e montagem dos pneus para a van do município.

2.2 A natureza específica do serviço justifica a dispensa, permitindo uma contratação mais célere e eficiente, atendendo ao interesse público e assegurando a realização tempestiva das atividades planejadas pelo município.

2.3 Considerando que o menor preço encontrado para a aquisição dos itens foi com a empresa **SIGA BEM AUTOMOTIVA** no valor total de R\$ 4.598,90 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Assim, é possível enquadrar essa contratação dentro do limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da referida lei.

2.4 Portanto, com base na pesquisa de preços realizada e na certificação específica da empresa, é possível fundamentar a dispensa de licitação para a contratação da **SIGA BEM AUTOMOTIVA** para aquisição do jogo de pneus para a van do Fundo Municipal de Saúde do município.

2.5 A van em questão é utilizado diariamente para serviços de transportes de pacientes para realização de exames e acompanhamento médicos em outros municípios.

2.6 Portanto, com base nos motivos acima, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de empresa para o município de Agronômica/SC.

#### 3 - DA PROPOSTA

3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

## 4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, conforme a ordem cronológica.

## 5 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

5.1 CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Agronômica, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

## 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

85 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 7 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 - Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.6 - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;

7.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

- Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;

7.8- Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.9 - Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte;

7.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

7.11 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.12 - A entrega deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, os materiais devem estar em perfeitas condições de uso.

7.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.14 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato e

7.15 - O Prazo para de entrega/ será de 20 (vinte dias) dias após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

## 8- DA ENTREGA

8.1 - O Prazo para prestação dos serviços será de até 2 (dias) dias, após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

8.2 - A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada nos locais indicados.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização do serviço;

9.2 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

9.3 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

9.4 Efetuar os pagamentos na forma convencionada;

9.5 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;

9.6 Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.2 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3 A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.4 A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1- Fica Nomeados com Fiscais do Contrato: Juares Odorizzi.

11.1.2 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

11.1.3 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

11.1.4 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.5 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. E caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

11.1.6 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

11.1.7 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

11.1.8 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela 11.1.9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.1.10 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.11 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

11.1.12 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## **12 - VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:**

12.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente após a homologação do processo e deverá ser executada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser prorrogada caso haja justificativa cabível.

Agronômica, 06 de novembro de 2024.

---

JUAREZ ODORIZZI  
Diretor de Departamento